



Projeto: (A) Fiscalização Rural  
Número da OS: 11391257-9 Número do RI: 31483737-0  
Inclusão: 27/08/2023 Conclusão: 04/09/2023  
Situação do RI: Fiscalização concluída  
Prazo de término da fiscalização: 31/01/2024  
Competência da aferição:

## 1. Dados do empregador

### 1.1. Identificação

Tipo de identificador: CPF Identificador: [REDACTED]  
Razão social: [REDACTED] Nome fantasia: Fazenda Luz Divina - Engenho Cana dos Morais  
Telefone:  
E-mail: CNAE: 0113-0/00  
CEI: Cultivo de cana-de-açúcar  
Porte da Empresa: Data de início de ativ. do estabelecimento: 02/03/2012

### 1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz  
CEP: 65805000 UF: MA  
Endereço: FAZENDA LUZ DIVINA Complemento: SN  
Bairro: Povoado Cachoeira do Macapá Município: Fortaleza dos Nogueiras

### Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Latitude: 7° 8' 22" S  
Longitude: 46° 4' 29" W

### Ocorrência Especial

Não há informações.

### RI's associados a fiscalização

Não há informações.

## 2. Dados da fiscalização

### 2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
25/08/2023	Início da Fiscalização   Inspeção do ambiente de trabalho   Entrevista com empregados da empresa no estabelecimento do empregador   Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador	Sim
27/08/2023	Elaboração e/ou emissão de documentos	Não
28/08/2023	Entrega de documentos fiscais a representante da empresa fora do estabelecimento do empregador   Outros: Atividades não enquadradas nos itens anteriores. Atendimento ao proprietário da Fazenda na Vara do Trabalho de Balsas/MA	Não
31/08/2023	Lançamento de dados em sistemas	Não
04/09/2023	Fim da Fiscalização   Lançamento de dados em sistemas   Elaboração e/ou emissão de documentos	Não

**2.2.Vínculos****Trabalhadores**

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	6		6	6		6
Mulheres	1		1	1		1
Total	7	0	7	7	0	7

**Regularização do vínculo de emprego**

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	6		6			0
Mulheres	1		1			0
Total	7	0	7	6	0	0

**Tipo de irregularidade do vínculo**

Tipo
a. Empregado sem registro (sem arranjo formal fraudulento)

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro:

7

**Total de trabalhadores na empresa: 7**

**Aprendizagem**

Não há informações.

**PCD****Centralização**

Não há informações.

**Resgatados**

Não há informações.

**2.3.Trabalho Infantil****Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil**

Não há informações.

**2.4.FGTS****Centralização**

Não há informações.

**FGTS Mensal**

Não há informações.

**FGTS Rescisório**

Não há informações.

**FGTS Notificado**

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Não aplicável	Comentário: Não havia trabalhadores submetidos à condições degradantes de trabalho
NR-31*	131824-1 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31		Irregular	Notificação, Outros Comentário: O empregador foi notificado a elaborar o PGRTR
NR-31*	131825-0 Deixar de contemplar, no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, os riscos químicos e/ou físicos e/ou biológicos e/ou de acidentes e/ou os aspectos ergonômicos, ou deixar de adotar os parâmetros estabelecidos pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR 09) para avaliações dos perigos e/ou da exposição dos trabalhadores aos agentes físicos e/ou químicos e/ou os critérios para a prevenção dos riscos à saúde dos trabalhadores decorrentes das exposições ocupacionais.		Irregular	Notificação, Outros Comentário: O empregador foi notificado a elaborar o PGRTR
NR-31*	131834-9 Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.		Irregular	Notificação, Outros Comentário: Os empregados estavam sem registro e portanto não realizaram o exame médico
NR-31*	131866-7 Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).		Irregular	Notificação, Outros Comentário: Conforme TN expedido na data da fiscalização
NR-31*	131870-5 Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins que não estejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e/ou em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula.		Não aplicável	Comentário: Não havia manipulação de agrotóxico na propriedade

NR-31*	131873-0 Permitir o transporte de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins no mesmo compartimento com alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico; e/ou permitir o transporte simultâneo de trabalhadores e agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim; e/ou permitir o transporte de água potável e/ou qualquer outro produto destinado ao consumo humano e/ou de animais em tanque utilizado no transporte de agrotóxicos, mesmo que higienizado; e/ou permitir o transporte de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e/ou produtos afins em recipientes que não sejam rotulados, resistentes e/ou hermeticamente fechados.		Não aplicável	Comentário: Não havia manipulação ou qualquer agrotóxico na propriedade
NR-31*	131876-4 Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou deixar de complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31.		Não aplicável	Comentário: Não havia manipulação de agrotóxico na propriedade
NR-31*	131877-2 Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização.		Irregular	Notificação, Outros Comentário: Conforme TN expedido na data da fiscalização
NR-31*	131886-1 Realizar transporte coletivo de trabalhadores sem autorização específica, emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da respectiva vistoria anual do veículo, ou, na hipótese do subitem 31.9.1.1 da NR 31, sem certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao órgão de trânsito ou por profissional legalmente habilitado com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.		Não aplicável	Comentário: Não havia transporte coletivo de trabalhadores
NR-31*	131889-6 Manter componentes das instalações elétricas em desacordo com os requisitos de segurança previstos no item 31.10.2 da NR 31, e/ou manter quadros ou painéis de distribuição de energia elétrica em desacordo com os requisitos mínimos de segurança previstos no item 31.10.2.1 da NR 31.		Regular	
NR-31*	131897-7 Deixar disponibilizar, gratuitamente, ferramentas e acessórios adequados ao trabalho, ou deixar de substituir ferramentas e acessórios de trabalho sempre que necessário.		Regular	
NR-31*	131909-4 Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas, equipamentos ou implementos, ou adotar sistemas de segurança que desconsidere as características técnicas da máquina, do processo de trabalho e as medidas e alternativas técnicas existentes.		Irregular	Interdição, Outros Comentário: Interdição do engenho de cana (moenda)

NR-31*	131926-4 Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia.		Irregular	Interdição, Outros Comentário: Interdição do engenho de cana (moenda)
NR-31*	131928-0 Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento.		Não aplicável	Comentário: Não havia máquinas dotadas de eixo cardã
NR-31*	131929-9 Deixar de proteger máquinas, equipamentos ou implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou material em processamento e/ou deixar de dotar máquina roçadeira de dispositivo de proteção contra arremesso de materiais sólidos.		Irregular	Interdição, Outros Comentário: Interdição do engenho de cana (moenda)
REGISTRO	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Irregular	Autuação

Legenda: \* - Ementas da OS.

#### Subitens Fiscalizados

Nenhum subitem fiscalizado.

#### Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

#### Autos de infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
REGISTRO	001774-4		226059006	28/08/2023	04/09/2023

### 3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

### 4. Relatório circunstanciado da fiscalização



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

## Relatório Circunstanciado

#### Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador [REDACTED], nome de fantasia Fazenda Luz Divina - Engenho Cana dos Morais CNPJ/CPF [REDACTED] situado à FAZENDA LUZ DIVINA, SN, Povoado Cachoeira do Macapá, Fortaleza dos Nogueiras, MA, 65805-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11391257-9, emitida em 25/08/2023.

#### Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 25/08/2023, 27/08/2023, 28/08/2023, 31/08/2023 e 04/09/2023.

**Vínculos**

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 7 trabalhadores, sendo 6 homens e 1 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 7 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 7 trabalhadores irregulares e não houve regularização do vínculo de emprego durante a ação fiscal.

**Trabalho Infantil: Não havia nenhuma criança e adolescente na propriedade****Ementas Fiscalizadas**

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226059006

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131929-9 Deixar de proteger máquinas, equipamentos ou implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou material em processamento e/ou deixar de dotar máquina roçadeira de dispositivo de proteção contra arremesso de materiais sólidos.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Interdição
Comentário:	Interdição do engenho de cana (moenda)

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131928-0 Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Não havia máquinas dotadas de eixo cardã

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131926-4 Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Interdição
Comentário:	Interdição do engenho de cana (moenda)

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131909-4 Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas, equipamentos ou implementos, ou adotar sistemas de segurança que desconsidere as características técnicas da máquina, do processo de trabalho e as medidas e alternativas técnicas existentes.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Interdição
Comentário:	Interdição do engenho de cana (moenda)

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131897-7 Deixar disponibilizar, gratuitamente, ferramentas e acessórios adequados ao trabalho, ou deixar de substituir ferramentas e acessórios de trabalho sempre que necessário.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131889-6 Manter componentes das instalações elétricas em desacordo com os requisitos de segurança previstos no item 31.10.2 da NR 31, e/ou manter quadros ou painéis de distribuição de energia elétrica em desacordo com os requisitos mínimos de segurança previstos no item 31.10.2.1 da NR 31.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131886-1 Realizar transporte coletivo de trabalhadores sem autorização específica, emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da respectiva vistoria anual do veículo, ou, na hipótese do subitem 31.9.1.1 da NR 31, sem certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao órgão de trânsito ou por profissional legalmente habilitado com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Não havia transporte coletivo de trabalhadores

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131877-2 Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular

--	--

Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Conforme TN expedido na data da fiscalização

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131876-4 Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou deixar de complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Não havia manipulação de agrotóxico na propriedade

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131873-0 Permitir o transporte de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins no mesmo compartimento com alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico; e/ou permitir o transporte simultâneo de trabalhadores e agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim; e/ou permitir o transporte de água potável e/ou qualquer outro produto destinado ao consumo humano e/ou de animais em tanque utilizado no transporte de agrotóxicos, mesmo que higienizado; e/ou permitir o transporte de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e/ou produtos afins em recipientes que não sejam rotulados, resistentes e/ou hermeticamente fechados.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Não havia manipulação ou qualquer agrotóxico na propriedade

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131870-5 Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins que não estejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e/ou em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Não havia manipulação de agrotóxico na propriedade

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131866-7 Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Conforme TN expedido na data da fiscalização

Atributo/NR:	NR-31

Ementa/Descrição:	131834-9 Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Os empregados estavam sem registro e portanto não realizaram o exame médico

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131825-0 Deixar de contemplar, no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, os riscos químicos e/ou físicos e/ou biológicos e/ou de acidentes e/ou os aspectos ergonômicos, ou deixar de adotar os parâmetros estabelecidos pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR 09) para avaliações dos perigos e/ou da exposição dos trabalhadores aos agentes físicos e/ou químicos e/ou os critérios para a prevenção dos riscos à saúde dos trabalhadores decorrentes das exposições ocupacionais.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	O empregador foi notificado a elaborar o PGRTR

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131824-1 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	O empregador foi notificado a elaborar o PGRTR

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Não havia trabalhadores submetidos à condições degradantes de trabalho

#### **D e m a i s**

Cabe ressaltar que a fiscalização na propriedade foi fruto de uma denúncia junto ao Ministério Público Estadual e ao Sistema Ipê realizada pelo vizinho da propriedade que tinha a intenção de prejudicar o proprietário do estabelecimento fiscalizado devido a um conflito de terras que já possui até ação judicial bem como Boletins de Ocorrências registrados na Polícia Civil.

#### **A s s u n t o s**

Entrevistando o empregador, este disse saber que a denúncia havia sido feita pelo vizinho. Explicou para a equipe de fiscalização (Auditor Fiscal do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho e Delegado de Polícia Federal) que essa briga era antiga e que o mesmo se sentia ameaçado pelo vizinho que também era o denunciante devido ao fato do mesmo andar armado e com empregados que também andam armados e rondam sua propriedade. O vizinho (denunciante) disse para o empregador que havia feito a denúncia.

Ocorre que nenhum dos elementos contidos nas denúncias, tanto do Sistema Ipê quanto do Ministério Público Estadual, se confirmaram. Não havia nenhuma criança ou adolescente trabalhando na propriedade nem consumindo bebida alcoólica, também foi relatado por trabalhadores que já estão há quase 1 ano na propriedade que nunca houve crianças ou adolescentes lá, os alojamentos não eram de barracos de lona, pelo contrário eram de alvenaria com janelas, havia instalações sanitárias em conformidade com a legislação, bebedouro com filtro, local para refeição, fornecimento de alimentação apropriada, fornecimento de ferramentas, fornecimento de garrações de água, recebiam pagamento pelo trabalho, as jornadas dos trabalhadores não eram exaustivas e os trabalhadores gozavam de repouso aos domingos bem como tinham suas passagens de retorno periódico para casa custeadas pelo empregador. Todas essas informações foram extraídas de conversas com os empregados e também com o empregador. Havia problemas de registro e problemas pontuais como ausência de armários e alguns EPIs que estavam desgastados, porém nada que justificasse uma falsa comunicação de crime (Art 149 do CP) perante os órgãos federais e também perante o Ministério Público Estadual.

Relato esse fato porque restou claro para as instituições envolvidas na fiscalização que o denunciante se utilizou do aparato institucional (Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) para perseguir e cometer ato de vingança contra o empregador fiscalizado neste operativo. Solicito encaminhamento deste relatório aos órgãos competentes com a finalidade de apurar a conduta do denunciante.

#### Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho

#### 5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da inclusão
314837370-nad fazenda luz divina.pdf		27/08/2023
314837370-relatório tecnico interdicao faz luz divina.pdf	RT Interdição	31/08/2023
314837370-termo de interdicao faz luz divina.pdf	Termo de Interdição	31/08/2023
314837370-Termo de Notificacao Fazenda Luz Divina.pdf	Termo de notificação Fazenda Luz Divina	31/08/2023